



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 008/79**

De 17 de abril de 1979.

### ***Autoriza adquirir terreno para exploração de cascalho.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou tornar de utilidade pública uma área de terras de 80m<sup>2</sup> x 80m<sup>2</sup>, totalizando 6.400,00m<sup>2</sup>, para exploração de cascalho para uso exclusivo desta comunidade, área esta de propriedade do Sr. Guilherme Graciolli e Oracilia Rosa Graciolli, na localidade de Fazenda Nova, perímetro urbano, próximo ao Hospital, ficando uma Comissão para avaliar o material usado.

Artigo 2º - Ficando a Prefeitura obrigada a zelar pelos fechos e a entregar o terreno após a exploração do referido material, nivelado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 17 de abril de 1979.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**